MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

APÊNDICE A - ANEXO IV – MUDANÇA DE LAYOUT – PEQUENAS ADAPTAÇÕES E ADEQUAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Apêndice é descrever os serviços a serem realizados sob demanda na modalidade Mudança de Layout, e apresentar sua forma de operacionalização no decorrer da contratação.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – MUDANÇA DE LAYOUT – PEQUENAS ADAPTAÇÕES E ADEQUAÇÕES

2.1. Os serviços de mudanças de layout, no contrato vigente, são realizados como serviços sob demanda, sem quantidades mensais definidas.

2.2. Não existe previsão de demanda mínima para os serviços de mudança de layout, de **pequenas adaptações e adequações**, nem limitações mensais para a utilização dos serviços.

2.3. Os prazos de atendimento às demandas de serviços de adequação são definidos conforme a prioridade do chamado, conforme especificado no **item 2.6 – Anexo III**.

2.4. Caso seja constatado pelo gestor do contrato, ou por quem este indicar, que a necessidade de quaisquer destes serviços se deu em função da deficiência/negligência na execução das manutenções preventivas e corretivas, os custos serão arcados pela CONTRATADA, não cabendo ao MPF qualquer tipo de ônus.

2.5. Os serviços serão executados obedecendo às especificações técnicas e deverão ser atestados pelo fiscal, através de assinatura e carimbo apensos em documento descritivo do serviço e respectivas quantidades.

2.6. Os documentos que comprovem a execução de tais serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços.

2.7. O pagamento dos serviços sob demanda será realizado somente após a efetiva execução pela CONTRATADA e aprovação pelo fiscal do contrato.

2.8. A mudança de layout e as adequações e adaptações se referem à execução de pequenos serviços internos sob demanda – não programados – **consistindo de tudo aquilo que não for considerada mera rotina de manutenção (realizada pela mão de obra residente) ou serviço de rotina,** abarcando mas não restritos aos serviços expostos na tabela abaixo:

EVENTUALMENTE	
1	Elaboração de projetos de arquitetura para mudança de layout, a serem executados pela CONTRATANTE
2	Movimentar e transportar mobiliários da CONTRATANTE, tais como: mesa, cadeiras, gaveteiros, armários, mesas de reunião e estações de trabalho
3	Desmontar e montar mobiliários, tais como: mesas, estações de trabalho
4	Instalar e desinstalar equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: televisores, projetores, fragmentadoras, etc
5	Alterar ou instalar pontos elétricos
6	Troca de placas de identificação ou sinalização em geral
7	Fixação, montagem, desmontagem, transporte e remanejamento de quadros, banners, relógios, painéis, molduras, faixas, placas, prateleiras e demais itens de mesma natureza
8	Reposicionamento de extintores de combate a incêndio
9	Montagem, desmontagem e transporte de portas de divisórias
10	Reposicionamento de placas de forro
11	Limpeza de todo o local
12	Fornecimento, instalação e desinstalação de persianas sob medida
12	Serviços simples de pintura
14	Alterar ou instalar pontos de rede lógica

2.8.1. Os serviços ou fornecimentos aqui previstos podem ser solicitados de maneira isolada ou conjunta.

2.9. Os itens a serem remanejados, se necessário, devem ser devidamente embalados, a fim de manter a integridade do conteúdo e suas embalagens identificadas, com etiquetas de "DE X PARA Y".

2.10. O peso dos objetos devem ser limitados à capacidade de carga, volume e dimensões dos elevadores. Ainda que os pavimentos de origem ou destino do item não sejam atendidos pelos elevadores, a CONTRATADA será responsável pelo transporte.